

## CIRCULAR AOS ADVOGADOS

Lisboa, Março de 1971

Exmo. Colega :

Tenho a honra de informar V. Exa. que na assembleia geral realizada em 26 do mês passado, foram aprovadas as seguintes propostas, que o Conselho Geral, na sessão de 5 do corrente, deliberou comunicar a todos os colegas:

- a) Que seja considerada infracção disciplinar grave, o exercício do mandato judicial, por parte de advogados inscritos, com inobservância das incompatibilidades legais;
- b) Assim como, a não invocação da incompatibilidade, por parte de outro advogado que, no acto, processo ou diligência, haja tido intervenção.

Apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

O Secretário do Conselho Geral

*Nuno Rodrigues dos Santos*

---

Por absoluta falta de espaço não se publicam, no presente volume, as peças III e IV (última) de «Celeridade de justiça penal».